



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2607056400100060301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO MARQUES BARROS MAGALHÃES - **CNPJ/CPF:** 228.599.003-06

Endereço: Rua Manoel Pereira - 90A - Centro - Maracanaú - CE - 61900-005

Telefone: (85) 99245-2267

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: 35.235.387 WASHINGTON ANTONIO VIANA DA SILVA

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 35.235.387/0001-40

Endereço de Correspondência: Rua 45 - 63 LOJA 18 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-050

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **27/08/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uqh-twpz-vaq>

Relato:

Relata o consumidor que, em **22 de julho do corrente ano**, adquiriu junto à empresa reclamada um aparelho celular da marca **Redmi**, pelo valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. No ato da compra, foi-lhe fornecido apenas um comprovante de pagamento, o qual, segundo informa, não possui validade fiscal.

Ao constatar que não lhe havia sido emitida a respectiva nota fiscal, o consumidor dirigiu-se ao estabelecimento da reclamada para solicitar o referido documento. Na ocasião, foi informado por uma funcionária de que a empresa não fornecia nota fiscal aos seus clientes. O consumidor ainda tentou argumentar acerca da obrigatoriedade da emissão do documento fiscal, porém não obteve êxito.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Temendo sofrer eventuais prejuízos em razão da ausência da nota fiscal, o consumidor compareceu a uma Delegacia de Polícia, onde foi orientado a procurar este órgão de defesa do consumidor para registrar a presente reclamação.

Diante dos fatos narrados, e buscando resguardar seus direitos e prevenir quaisquer prejuízos decorrentes da ausência do documento fiscal, o consumidor decidiu formalizar a presente reclamação.

Pedido: Diante do exposto, requer a emissão imediata da nota fiscal referente ao aparelho celular adquirido.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Julho de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 28/07/2026

Ass. do consumidor(a):

ANTONIO MARQUES BARROS MAGALHÃES